



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

Câmara Municip.
Presidente Médici
FL nº 056

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 005/2017

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

DATA DA ENTRADA: 29.09.2017.

ALTERA O ARTIGO 2º DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 03/2014 DE 28 DE
NOVEMBRO DE 2014, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

APROVADO EM 02 / 05 / 2017.

OBS: Este Projeto de Lei complementar
foi colocado em discussão e votação nominal,
e quem foi aprovado por unanimidade
de votos dos senhores Vereadores, em 1ª
votação.

ESTE PROJETO CONTÉM _____ FOLHAS INCLUÍDO A CAPA.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 05/2017

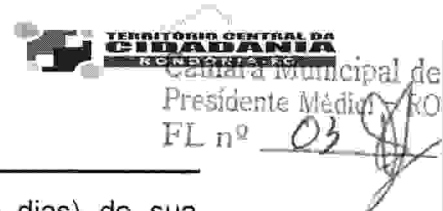
Altera o artigo 2º. Da Lei Complementar nº.
03/2014 de 28 de Novembro de 2014 e dá
outras Providências.

O Prefeito Municipal de Presidente Médici – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele sanciona e publica a seguinte L E I COMPLEMENTAR;

Art 1º. O dispositivo adiante enumerado da Lei Complementar nº. 03/2014 passa a vigorar com a seguinte Redação:

Art. 2º. Os Cálculos sobre a área rural obedecerá aos seguintes critérios:

- I – BR 364 – 150 U.P.F por ha x 2%
- III – BR 429 – 150 U.P.F por ha x 2%
- III – Zonal Fiscal 01 – 112 U.P.F por ha x 2%
- IV – Zona Fiscal 02 – 110 U.P.F por ha x 2%
- V – Zona Fiscal 03 – 108 U.P.F por ha x 2%
- VI – Zona Fiscal 04 – 107 U.P.F por ha x 2%
- VII – Zona Fiscal 05 – 106 U.P.F por ha x 2%
- VIII – Zona Fiscal 06 – 105 U.P.F por ha x 2%
- IX – Zona Fiscal 07 – 104 U.P.F por ha x 2%



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Art. 3º. Esta Lei Entra em Vigor a partir de 90 (noventa dias) de sua publicação.

Art. 4º. Revogam – se as disposições em contrario.

PAÇO MUNICIPAL DR. JOSÉ CUNHA E SILVA JUNIOR, 25 DE SETEMBRO DE 2017


EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
PREFEITO



Mensagem Justificativa

Projeto de Lei Complementar 05/2017

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores;

Essa justificativa se baseia em cálculos matemáticos e valorização das áreas da zona rural uma vez que se encontra totalmente desatualizada causando prejuízo financeiro ao município.

Hoje o nosso valor por há. Esta da seguinte forma;

I – BR 364 – 64 U.P.F por ha x 2%

Exemplo de calculo; $64 \times 42,42 = 2.714,88 \times 2\% = 54,29$ seria o valor a pagar por Há.

Valor do Há 54,29 – transformando esse valor em Alqueires $54,29 \times 2,42 = 131,40$ seria o valor a pagar de ITBI por alqueires

Se for transformado $2.714,88 \times 2,42 = 6.570,00$ o alqueires de terra, o que prova um valor totalmente defasado das áreas em nosso município uma vez que esses lotes são vendidos muito mais caros e fazem contratos de gaveta, para prejudicar o município, sendo assim essa alteração de lei visa colocar valores reais para que o município não sofra perda de arrecadação do valor do ITBI RURAL.

Fazendo a alteração da quantidade de UPF cobrada por zona rural, já vamos melhorar a cobrança e também uma vez que a ultima lei e de 2014.

Uma vez que os valores que são feitos negócios são ainda muito superiores por isso e necessário essa atualização.

Ficaria o valor atualizado conforme calculo abaixo.

I – BR 364 – 150 U.P.F por ha x 2%

Exemplo de calculo; $150 \times 42,42 = 6.363,00 \times 2\% = 127,26$ seria o valor a pagar por Ha.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

TERRITÓRIO CENTRAL DA
CEREA FAZENDA
ZONAL FISCAL
Presidente Médici - RO
FL nº 058

Valor do Ha 127,26 – transformando esse valor em Alqueires $127,26 \times 2,42 = 307,97$ seria o valor a pagar de ITBI por alqueires

O valor do Alqueires Seria de $6.363,00 \times 2,42 = 15.398,46$ esse seria o valor de venda acredito que ainda assim o valor esta defasado uma vez que o valores comercializados e muito maior, mas acredito também que esse e um começo.

I – BR 364 – 150 U.P.F por ha x 2%

ANTES $64 \times 42,42 = 2.714,88$

NOVO $150 \times 42,42 = 6.363,00$

III – BR 429 – 150 U.P.F por ha x 2%

ANTES $64 \times 42,42 = 2.714,88$

NOVO $150 \times 42,42 = 6.363,00$

III – Zonal Fiscal 01 – 112 U.P.F por ha x 2%

ANTES $64 \times 42,42 = 2.036,16$

NOVO $150 \times 42,42 = 4.751,04$

IV – Zona Fiscal 02 – 110 U.P.F por ha x 2%

ANTES $64 \times 42,42 = 1.951,32$

NOVO $150 \times 42,42 = 4.666,20$

V – Zona Fiscal 03 – 108 U.P.F por ha x 2%

ANTES $64 \times 42,42 = 1.866,48$

NOVO $150 \times 42,42 = 4.581,36$

VI – Zona Fiscal 04 – 107 U.P.F por ha x 2%

ANTES $64 \times 42,42 = 1.824,06$

NOVO $150 \times 42,42 = 4.538,94$

VII – Zona Fiscal 05 – 106 U.P.F por ha x 2%

ANTES $64 \times 42,42 = 1.781,64$

NOVO $150 \times 42,42 = 4.496,52$

VIII – Zona Fiscal 06 – 105 U.P.F por ha x 2%



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

TERRITÓRIO CENTRAL DA
CEREA FAZENDA
RONDÔNIA-RO
Câmara Municipal de
Presidente Médici - RO
FL nº 068

ANTES 64 X 42,42 = 1.739,22

NOVO 150 X 42,42 = 4.454,10

IX – Zona Fiscal 07 – 104 U.P.F por ha x 2%

ANTES 64 X 42,42 = 1.696,80

NOVO 150 X 42,42 = 4.411,68

Sem mais, antecipadamente agradecemos a atenção dos Nobres Parlamentares, colocando-nos sempre ao inteiro dispor para maiores esclarecimentos.


EDILSON FERREIRA DE ALENCAR

PREFEITO



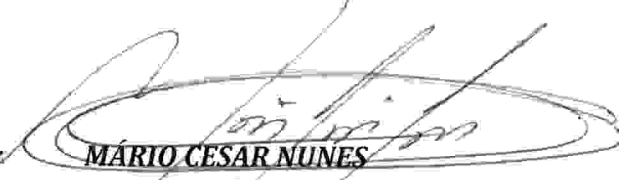
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MEDICI

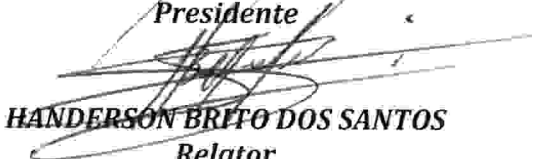
Camara Municipal de
Presidente Médici - RO
FL nº 02

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 005/2017
AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

A Comissão de Justiça e Redação emite Parecer Prévio **O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N. 005/2017, DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL**, no sentido de que o mesmo seja encaminhado ao Departamento Jurídico desta Casa de Leis para análise e posterior emissão de parecer quanto ao aspecto gramatical e constitucional da presente matéria.

Sala das Comissões, 29 DE OUTUBRO DE 2017.


MÁRIO CESAR NUNES
Presidente


HANDERSON BRITO DOS SANTOS
Relator


ZE DO TOME
Membro



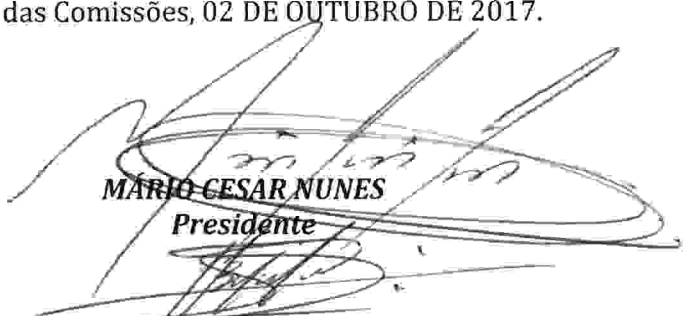
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MEDICI

Camara Municipal de
Presidente Medici - RO
FL nº 10

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 005/2017
AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

A Comissão de Justiça e Redação emite parecer favorável **O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N. 005/2017, DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL**, devendo o mesmo ser apreciado, discutido, e votado conforme Parecer Jurídico, pelo Plenário desta Casa de Leis, haja vista esta comissão ter entendido que o presente projeto de lei preenche os requisitos legais.

Sala das Comissões, 02 DE OUTUBRO DE 2017.


MÁRIO CESAR NUNES
Presidente


HANDERSON BRITO DOS SANTOS
Relator


ZÉ DO TOME
Membro



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MEDICI

Camara Municipal
Presidente Medici
FL nº 118

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 005/2017
AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

A Comissão de FINANÇAS E ORÇAMENTO
emite parecer favorável AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.
005/2017, DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, devendo o mesmo
ser apreciado, discutido e votado haja vista esta comissão ter
entendido que o presente projeto de lei preenche os requisitos
orçamentários e legais determinados em lei.

Sala das Comissões, 02 de outubro 2017.

AMAUÍLIO FRANCISCO DE JESUS
Presidente

MÁRIO CESAR NUNES
Relator

HANDERSON BRITO DOS SANTOS
Membro



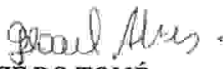
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MEDICI

Camara Municipal de
Presidente Medici - RO
FL nº 128

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 005/2017
AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

A Comissão de Obras e Serviços Públicos emite parecer favorável ao **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 005/2017**, de autoria do Poder Executivo Municipal, devendo o mesmo ser apreciado, discutido, e votado pelo Plenário desta Casa de Leis, haja vista esta comissão ter entendido que o presente projeto preenche os requisitos, financeiros legais e atende as necessidades da administração pública e bem como, o interesse da municipalidade.

SALA DE COMISSÕES - 02 de outubro de 2017.


ZÉ DO TOMÉ
Presidente


AMAUÍLIO FRANCISCO DE JESUS
Relator


BENITO
Membro